



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO N° 152/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência na administração pública e a necessidade de conferir efetividade à Lei nº 12.714, de 14 de setembro de 2012, que disciplina o acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança, bem como da Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;

CONSIDERANDO as orientações normativas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de vagas e combate a superlotação carcerária no Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a necessidade de escorreita alimentação dos dados no Sistema de Informações Penitenciárias - SPR, enquanto mecanismo para a Gestão da Execução Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Diretores das Unidades Penais acessem permanentemente a ferramenta de tecnologia da informação *Business Intelligence – BI*, do Sistema Integrado de Gestão da Execução Penal – SIGEP, para análise, conferência e imediata correção das informações contidas no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR e compatibilização com o sistema PROJUDI.

Art. 2º A frequência dos acessos deverá ser diária, mediante monitoramento da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2014

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos